



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1491

"Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Mutua entre o Município de Mirai e a Casa de Caridade São Vicente de Paulo"

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Casa de Caridade São Vicente de Paulo para a aquisição de respirador microprocessado adulto/pediátrico/neonatal, monitor incorporado - modelo Smart - marca K. Takaoka.

Art. 2º - Para atender despesa desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante aproveitamento de excesso de arrecadação previsto na seguinte dotação orçamentária :

2.03.01 - Fundo M. Saúde;

10.301.1004.2116 - Manutenção Convênio;

3.3.90.41- (539) - Contribuição Hospital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 06 de junho de 2011.

  
Sergio Luiz Resende  
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 015/2011 aprovado em 02 de junho de 2011.